



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG



PORTARIA Nº 40/2011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Autoriza o uso de bem imóvel residencial e estabelece outras providências”

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 16 c/c §4º, do art. 19 c/c inciso X, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a autorização legislativa nº 519/2010;

CONSIDERANDO a situação da família do Sr. Roque Fermino

Sobrinho:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do imóvel de propriedade do Município na Rua Lourdes Brandão Andrade, Bairro Cruzeiro, nesta cidade à pessoa natural de Bom Repouso, Sr. Roque Fermino Sobrinho, portador do CPF/MF nº 004.954.656-23, por prazo indeterminado nos termos da Lei 519/2010.

Art. 2º. A pessoa autorizada responsabilizar-se-á pela guarda e utilização do bem.

Parágrafo único. A deterioração ou danificação do imóvel objeto da presente autorização geram a responsabilidade de ressarcimento ao Município dos prejuízos suportados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG



Art. 3º. A presente autorização será instrumentalizada mediante Termo de Autorização de Uso de bens públicos municipais.

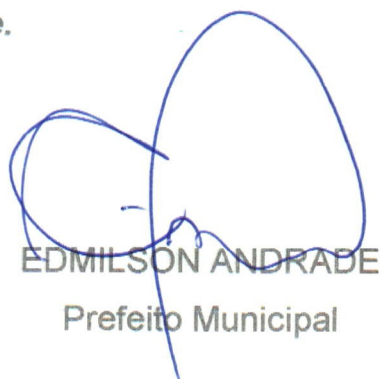
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 16 de novembro de 2011.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.



EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Por este instrumento administrativo de TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG**, com sede administrativa na Alameda José Brandão, nº 348, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.675.892/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmilson Andrade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, o Sr. **ROQUE FERMINO SOBRINHO**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Repouso, inscrito no CPF/MF sob nº 004.954.656-23, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, tem entre si justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

Do Objeto e do Prazo

Cláusula 1ª. O MUNICÍPIO, em conformidade com a Lei Municipal nº 519/2010 c/c art. 16 c/c art. 18, §1º c/c art. 87, inciso X da Lei Orgânica Municipal, autoriza o uso do bem público municipal localizado na Rua Lourdes Brandão Andrade, Bairro Cruzeiro, Bom Repouso, ao AUTORIZADO, por prazo indeterminado.

Das Obrigações

Cláusula 2ª. O MUNICÍPIO se obriga a, no ato da assinatura do presente Termo, transferir o uso do bem descrito na Cláusula 1ª, livre de pessoas e coisas.

Cláusula 3ª. A pessoa AUTORIZADA se compromete a:

- a) zelar pela salvaguarda dos bens públicos objeto da presente autorização;
- b) indenizar o MUNICÍPIO no caso de perda ou deterioração dos bens objeto da presente autorização;
- c) entregar, observado o termo final da presente autorização, os bens públicos em perfeito estado de conservação e uso e livres de pessoas e coisas.

Das penalidades

Cláusula 4ª. O AUTORIZADO responderá solidariamente na hipótese de descumprimento das obrigações ora assumidas, sujeitando-se a multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das indenizações devidas pela deterioração ou perda dos bens objeto da presente autorização.

Da Rescisão

Cláusula 5ª. A presente autorização poderá ser rescindida pela vontade expressa das partes ou nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas.

Da Retomada

Cláusula 6ª. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de retomar os referidos bens objeto da presente autorização por motivo de interesse público devidamente justificado ou na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo AUTORIZADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG



Cláusula. 7ª. Nas hipóteses de retomada especificada na Cláusula anterior não será devida qualquer indenização ao AUTORIZADO.

E, por estarem acordes quanto às condições especificadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Bom Repouso, 16 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
Edmilson Andrade – Prefeito Municipal

ROQUE FERMINO SOBRINHO

1º - Testemunha _____

2º - Testemunha _____